## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2018/PMJ

**EDITAL PP Nº 03/2018/PMJ**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato pela Secretária, Sra. MARILENA ZANOELLO DETONI, **como órgão gerenciador**, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, como órgão participante, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.879/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 4.388/2013, Instrução Normativa nº 08/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais requisições futuras de cem microcomputadores e de dois monitores.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Joaçaba, à Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, **até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão**.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia **02 de fevereiro de 2018**, às **14 horas**, e será conduzido pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. **DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**
	1. DO OBJETO
		1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para a aquisição eventual e futura de microcomputadores para os laboratórios de informática da Rede Municipal de Educação e de monitores para a Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira.
		2. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão.
		3. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
	2. DA FORMA DE EXECUÇÃO
		1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser cotados e entregues de acordo com as especificações do **Anexo I** deste Edital.
		2. Havendo a necessidade dos equipamentos de informática o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.
		3. Os equipamentos de informática deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento pelo proponente vencedor da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho de Despesa.
			1. O proponente vencedor deverá proceder à entrega, a instalação e a demonstração dos equipamentos, conforme o caso, no local indicado pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.
			2. Os equipamentos deverão ser entregues de tal forma que possibilite ao órgão requisitante efetuar a conexão imediata à sua rede elétrica e à sua rede de comunicação de dados, conforme o caso.
			3. Todos os equipamentos deverão ter número de série em acordo com o número especificado na Nota Fiscal.
			4. Os equipamentos deverão ser entregues configurados com todas as opções solicitadas, mesmo que sejam módulos opcionais, acompanhados de manuais técnicos com descrição de todas as configurações.
			5. Os equipamentos entregues em atendimento a um mesmo item deverão ser idênticos entre si.
			6. Caso os equipamentos possuam senhas (em qualquer nível), estas deverão ser repassadas, no ato da entrega, ao técnico de informática da Prefeitura de Joaçaba.
				1. Após a entrega, a instalação e a demonstração dos equipamentos estes serão submetidos a testes reais na rede elétrica e computacional do órgão requisitante.
				2. O órgão requisitante, por intermédio de técnico designado, terá o prazo de 15 (quinze) dias após a entrega para a realização dos testes e verificação de conformidade com as especificações do Edital e emissão ou não do termo de aceite, necessário para a liberação do pagamento.
		4. Por ocasião do recebimento dos equipamentos de informática o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando o proponente vencedor a promover a devida substituição, observando-se os prazos estipulados.
			1. O aceite dos materiais e/ou equipamentos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
		5. O proponente vencedor deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias.
		6. A empresa vencedora deverá apresentar no momento da entrega o(s) prospecto(s) detalhado(s), que descrevam e complementem as especificações do(s) item(ns) fornecido(s), devendo sempre destacar as tecnologias associadas, bem como o modelo proposto, a fim de proporcionar o perfeito recebimento do(s) item(ns).
		7. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.
			1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento dos materiais solicitados pelo órgão ou entidade aderente.
			2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos materiais ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas o órgão gerenciador.
			3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.
		8. Os órgãos participantes desta licitação são os seguintes:
* Secretaria Municipal de Educação
* Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira
	1. DA GARANTIA
		1. O proponente deverá fornecer declaração expressa de que, durante o período de garantia, se vencedor desta licitação, compromete-se a cumprir as obrigações a seguir, diretamente ou por intermédio de representante ou credenciado:

a) Atender as chamadas do usuário, para suporte de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contado da solicitação efetuada;

b) Prestar suporte de serviços, compreendendo reparos e substituição de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, contando também, da solicitação efetuada;

c) Trocar o equipamento ofertado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas se, no período de 15 (quinze) dias corridos, ocorrerem defeitos sistemáticos que não sejam corrigidos no prazo estabelecido na alínea “B”.

1.3.2. Para efeito de garantia será suficiente à apresentação da cópia da Nota Fiscal de compra.

1.3.3. A garantia mínima deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses.

1. **DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**
	1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.
	2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
		1. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Joaçaba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
		2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 66, 67 e 68 da Lei Orgânica do Município.
	3. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
	4. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte
		1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
		2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
	* 1. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.
3. **DO CREDENCIAMENTO**
	1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
	2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:
4. Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
* Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
* Cópia da cédula de identidade;
* Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
1. Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
* Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo III** deste Edital, **com firma reconhecida em cartório**;
* Cópia da cédula de identidade;
* Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações ou consolidado);
* Declaração de pelo atendimento aos requisitos de habilitação.
	1. A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo IV**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.
		1. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
		2. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
	2. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
	3. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.
	4. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.
1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
	1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV**, **fora dos envelopes nº 01 e 02.**
		1. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.
	2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2018/PMJ – EDITAL PP Nº \_\_\_/2018/PMJ

EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2018/PMJ – EDITAL PP Nº \_\_\_/2018/PMJ

EMPRESA PROPONENTE:

1. **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “DA PROPOSTA”**
	1. O envelope nº 01 “Proposta” deverá conter os seguintes elementos:
		1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo I**, contendo preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes;
			1. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
			2. Marca ou o nome do fabricante dos materiais e/ou equipamentos cotados;
			3. Local e data;
			4. Assinatura do representante legal da proponente;
			5. Identificação do Banco, da agência e da Conta Corrente, para realização dos pagamentos.
		2. Declaração expressa da empresa proponente de que prestará a garantia prevista no subitem 1.3 deste Edital.
		3. Declaração expressa da empresa proponente de que apresentará no momento da entrega o(s) prospecto(s) detalhado(s), que descrevam e complementem as especificações do(s) item(ns) fornecido(s), devendo sempre destacar as tecnologias associadas, bem como o modelo proposto, a fim de proporcionar o perfeito recebimento do(s) item(ns), conforme item 1.2.6 deste edital.
		4. Apresentar declaração do fabricante, especifica para este processo licitatório, em papel timbrado, declarando que é solidária e que a mesma possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto.
		5. Declaração do fabricante informando que a fonte suporta a configuração máxima do equipamento ofertado.
		6. As declarações dos subitens 5.1.3 e 5.1.4 são obrigatórias somente para o item 01 do **Anexo I** edital.
	2. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo I** deste Edital.
	3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total dos itens cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
	4. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
	5. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
	6. A proposta deverá ser elaborada em papel contendo a identificação da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
	7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
	8. O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.
	9. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
	10. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
	11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
2. **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
	1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”, os documentos a seguir relacionados:
		1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
			1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.
		2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.
		3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;
		4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
		5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
		6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
		7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
		8. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
			1. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
		9. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.
		10. Comprovação de aptidão para execução do objeto, mediante apresentação de atestado/certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de ter executado a qualquer tempo, fornecimento semelhante a este que está sendo licitado.
		11. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Joaçaba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);
		12. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
		13. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
	2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
		1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Joaçaba deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas, junto a Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, 378.
	3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.
	4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
	5. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
	6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.
3. **DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**
	1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até as **14 horas** do dia **02 de fevereiro de 2018,** no local indicado no preâmbulo deste Edital.
		1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
	2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do Edital.
	3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
		1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
		2. Não serão motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
	4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
4. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
5. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
	1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
		1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
	2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
	3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
	4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
	5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
	6. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
		1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
	7. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
	8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
	9. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
	10. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
	11. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
	12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
	13. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, caso julgue conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
	14. **Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte**
		1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
		2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
		3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
7. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.2deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
	* 1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
		2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutosapós o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
		3. O disposto no subitem 7.18.3e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
		4. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
			1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
			2. A não regularizaçãoda documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
		5. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o disposto no subitem 2.4, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.
9. **DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
	1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
	2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
	3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
	4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
	5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
	1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
		1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
		2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
	2. O registro a que se refere o subitem 9.1tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 4.388/2013.
	3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
		1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
		2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
	4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.3.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
	5. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3~~º~~ do art. 15 da Lei n~~º~~ 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art15%C2%A73iii).
	6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1~~º~~ do art. 65 da Lei n~~º~~ 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65%C2%A71).
	7. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
		1. Colhidas às assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação da Ata.
	8. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

* 1. **Cabe a Secretaria Municipal de Educação e aos órgãos participantes:**
		1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
		2. Efetuar o pagamento à proponente vencedora de acordo com o disposto no item 14 deste Edital;
		3. Fiscalizar a execução do objeto;
		4. Providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
		5. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa quando da solicitação dos materiais.
	2. **Cabe a Proponente Vencedora:**
		1. Executar o objeto de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução) e 1.3 (Da Garantia) do presente Edital;
		2. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
		3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
		4. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
		5. Exigir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Nos termos do art. 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
	2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.

11.2.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

1. **DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
	1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
2. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5. Sofrer sanção prevista nos [inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art87iii), ou no [art. 7~~º~~ da Lei n~~º~~ 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm#art7).
	* 1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
	1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
6. **DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**
	1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme previsto no art. 11 do Decreto Municipal nº 4.388/2013.
	2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas servidoras Marilena Zanoello Detoni e Janete Zanatta, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
		1. O órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

# DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

* 1. O pagamento será realizadona sua totalidade, em uma única parcela, após a entrega dos itens solicitados e apresentação da Nota Fiscal, importando os valores conforme a proposta apresentada e de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue.
	2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, Nº da conta) deverão ser informados pela proponente na proposta de preços.
		1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95 e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
		2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, CNPJ nº 82.939.380/0001-99, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
		3. Os órgãos participantes informarão os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
		4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o órgão requisitante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
	3. Os preços não serão reajustados.
	4. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
	5. Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
		1. Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
	6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços  praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as  negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n~~º~~ 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid).
	7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
		1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
		2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
	8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
		1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
1. **DO VALOR ESTIMADO**
	1. O valor total estimado para esta contratação é de R$ 442.313,64 (quatrocentos e quarenta e dois mil trezentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), não consideradas as futuras adesões à Ata de Registro de Preços.
	2. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

# DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

* 1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
	2. Caberá ao Secretário Municipal de Educação, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 4.388/2013 e Instrução Normativa nº 08/2014.
	3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
	4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 2.879/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.388/2013.
	5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
	6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
	7. Integram o presente Edital:
* Anexo I – Especificações do objeto/Modelo da Proposta/Valor de Referência.
* Anexo II – Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa
* Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento
* Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
* Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.
	1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Joaçaba;
		1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
	2. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3527-8805 e 3527-8828 ou e-mail comprasjba@yahoo.com.br
	3. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Joaçaba, 19 de fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARILENA ZANOELLO DETONI

Secretária

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2018/PMJ

**EDITAL PP Nº 03/2018/PMJ**

## ANEXO I

#### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR UNITÁRIO MÁXIMO

Processo de Licitação N° \_\_\_/2018/PMJ - Edital PP Nº \_\_\_\_\_/2018/PMJ.

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Banco:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência:\_\_\_\_\_\_. Conta Corrente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$ | MARCA | VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$ | VALOR TOTAL PROPOSTO R$ |
| 01 | 100 | un | **MICROCOMPUTADOR - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:****PROCESSADOR:** Processador da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante. No mínimo 04 núcleos físicos, litografia 14nm, memória cache mínima de 6MB, Frequência mínima de 3.1 GHz. Cooler padrão.**MEMÓRIA RAM:** 4GB de memória, interface DDR4, com possibilidade de expansão mínima de 16 GB.**ARMAZENAMENTO:** Disco de Estado Sólido (SSD), com no mínimo 128GB; Leitura Mínima de 450 MB/s; Escrita Mínima de 350 MB/s;**UNIDADE ÓTICA**: DVD-RW, interface SATA;**PLACA MÃE:** Com total suporte as características do Processador, Memória RAM e Disco Rígido/SSD. Mínimo de 02 slots PCI, sendo, pelo menos, 01 PCI-Express 16x. Slots de Memória com, pelo menos, 02 slots. Controladores SATA mínimo 04 slots. Com saída on board de áudio e rede (10/100/1000). Mínimo de 04 portas USB. Com saída de vídeo (onboard ou com vídeo off board - placa de vídeo adicional, sendo aceita qualquer uma das configurações). **GABINETE:** Padrão ATX, “tools less”, duto lateral e com, pelo menos, 02 saídas USB 2.0/3.0 na parte frontal e áudio, cor preta; **FONTE:** Bivolt com potência REAL de, pelo menos, 400 W, padrão 80 PLUS BRONZE, a ser utilizada nas especificações acima. **MONITOR:** Mínimo de 21 polegadas LCD/LED, resolução 1920x1080, com no mínimo uma saída VGA e outra podendo ser HDMI/DP/DVI, com ajuste de altura. **AUDIO:** Caixas de som compatíveis com o equipamento a ser cotado, e entregue em conformidade.**TECLADO:** Padrão ABNT/ABNT2, com bloco numérico independente, com LED’s indicativos de CAPS LOCK, NUM LOCK e SCROLL LOCK, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive o "Ç", com conector USB (sem uso de adaptador). Cabo com pelo menos 1,8 metros de comprimento, não sendo aceito modelo retrátil.**MOUSE:** Mouse óptico com fio e scroll, mínimo 400DPI, com funcionamento em qualquer superfície, e que acompanhe Mouse Pad, com conector USB (sem uso de adaptador), cabo de pelo menos 1,8 metros de comprimento, não sendo aceito modelo retrátil, nem versões de notebook (mini). Deve ser acompanhado por mouse pad. **SISTEMA OPERACIONAL:** Windows 10 Home 64 Bits, no idioma Português Brasileiro, devidamente registrado/original/licenciado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Não será aceito licença limitada, bem como, não original (pirata). Ocorrendo tal situação será feita denuncia aos órgãos competentes. **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:** Deve acompanhar todos os cabos para instalação (energia, vídeos e afins), bem como CD's do sistema operacional (visando saber a procedência da licença), drivers da placa-me e aplicativo de produtividade. Softwares não serão aceitos em versão Trial/Teste ou com limitação de uso. Informações das licenças (números de série – Serial Key) do Windows devem estar fixadas na parte interna do gabinete; deve acompanhar o Mousepad.**GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses para todo o equipamento cotado, a qual deverá ser juntado o devido documento/declaração. Reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito de fabricação. Atendimento ON-SITE, prestada diretamente pelo fabricante ou rede autorizada, com abertura de chamado via “Central de Atendimento”, WEB e/ou Telefone. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta feira; O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 02 (dois) dias e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 04 (quatro) dias corridos e contados após a abertura do chamado, excluindo-se sábados, domingos e feriados; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos. A garantia deverá atender ao estabelecido neste edital, e caso a contratada não resolva o defeito em 04 (quatro) dias corridos após o chamado, deverá disponibilizar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas outro equipamento com as mesmas características, a título de empréstimo, até que seja totalmente resolvido o conserto. | 4.405,64 |  |  |  |
| 02 | 02 | un | **MONITORES DE LED 21 POLEGADAS:** Painel LED de matriz ativa de, no mínimo, 21 polegadas; Resolução mínima de 1920x1080 pixels na frequência de atualização de, no mínimo, 60 Hz; Brilho mínimo de 250 cd/m² (duzentos e cinquenta candelas por metro quadrado); Taxa de contraste de 800:1 ou superior; Tempo de resposta máxima de 5 ms (cinco milissegundos); Suporte para 16,7 milhões de cores; Sinal de vídeo RGB Analógico, DVI Digital ou Display Port ou HDMI; Um conector DB15 (analógico), um conector DVI Digital ou Display Port ou HDMI, fêmea para conexão à controladora gráfica; Tipo Plug & Play, DDC 2B; Deve suportar tensão AC 100~240v / 60Hz, com seleção automática e fonte interna do monitor; Possibilidade de ajuste de inclinação e altura, bem como uso em vertical/horizontal; Deve vir acompanhado dos cabos necessários para sua utilização – DVI; Deve vir acompanhado de cabo de força, com conector padrão NBR 14136 em uma extremidade e conector compatível com o monitor em outra extremidade. | 874,82 |  |  |  |

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do proponente

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XX/2018/PMJ**

**EDITAL PP Nº XX/2018/PMJ**

**ANEXO III**

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Entregar este documento fora dos envelopes)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar do Processo de Licitação nº \_\_/2018/ PMJ, instaurado pelo Município de Joaçaba -SC, na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_/2018/PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 20\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Credenciante

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XX/2018/PMJ**

**EDITAL PP Nº XX/2018/PMJ**

**ANEXO IV**

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Entregar este documento fora dos envelopes)

 DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº \_\_\_/2018/PMJ – Pregão Presencial nº \_\_\_/2018/PMJ, do Município de Joaçaba - SC, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº XX/2018/PMJ

**EDITAL PP Nº XX/2018/PMJ**

**ANEXO V**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018/PMJ**

**REGISTRO DE PREÇOS** PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MICROCOMPUTADORES PARA OS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE MONITORES PARA A SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXX do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato pela Secretária, Sra. MARILENA ZANOELLO DETONI, **como órgão gerenciador**, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, como órgão participante, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 4.388/2013, Decreto Municipal nº 2.879/2006 e alterações, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Pregão Presencial nº 03/2018/PMJ, Processo de Licitação nº 04/2018/PMJ, homologado em / / , mediante termos e condições que seguem.

**DETENTORA (S):**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1ª** | RAZÃO SOCIAL: |  |
| ENDEREÇO: |  |
| CNPJ/MF: |  |
|  |  |
| REPRESENTANTE LEGAL: |  |
| ENDEREÇO: |  |
| CPF: |  |
| RG: |  |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

* 1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$ | VALOR TOTAL R$ |
| 01 | 100 | un | **MICROCOMPUTADOR - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:****PROCESSADOR:** Processador da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante. No mínimo 04 núcleos físicos, litografia 14nm, memória cache mínima de 6MB, Frequência mínima de 3.1 GHz. Cooler padrão.**MEMÓRIA RAM:** 4GB de memória, interface DDR4, com possibilidade de expansão mínima de 16 GB.**ARMAZENAMENTO:** Disco de Estado Sólido (SSD), com no mínimo 128GB; Leitura Mínima de 450 MB/s; Escrita Mínima de 350 MB/s;**UNIDADE ÓTICA**: DVD-RW, interface SATA;**PLACA MÃE:** Com total suporte as características do Processador, Memória RAM e Disco Rígido/SSD. Mínimo de 02 slots PCI, sendo, pelo menos, 01 PCI-Express 16x. Slots de Memória com, pelo menos, 02 slots. Controladores SATA mínimo 04 slots. Com saída on board de áudio e rede (10/100/1000). Mínimo de 04 portas USB. Com saída de vídeo (onboard ou com vídeo off board - placa de vídeo adicional, sendo aceita qualquer uma das configurações). **GABINETE:** Padrão ATX, “tools less”, duto lateral e com, pelo menos, 02 saídas USB 2.0/3.0 na parte frontal e áudio, cor preta; **FONTE:** Bivolt com potência REAL de, pelo menos, 400 W, padrão 80 PLUS BRONZE, a ser utilizada nas especificações acima. **MONITOR:** Mínimo de 21 polegadas LCD/LED, resolução 1920x1080, com no mínimo uma saída VGA e outra podendo ser HDMI/DP/DVI, com ajuste de altura. **AUDIO:** Caixas de som compatíveis com o equipamento a ser cotado, e entregue em conformidade.**TECLADO:** Padrão ABNT/ABNT2, com bloco numérico independente, com LED’s indicativos de CAPS LOCK, NUM LOCK e SCROLL LOCK, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive o "Ç", com conector USB (sem uso de adaptador). Cabo com pelo menos 1,8 metros de comprimento, não sendo aceito modelo retrátil.**MOUSE:** Mouse óptico com fio e scroll, mínimo 400DPI, com funcionamento em qualquer superfície, e que acompanhe Mouse Pad, com conector USB (sem uso de adaptador), cabo de pelo menos 1,8 metros de comprimento, não sendo aceito modelo retrátil, nem versões de notebook (mini). Deve ser acompanhado por mouse pad. **SISTEMA OPERACIONAL:** Windows 10 Home 64 Bits, no idioma Português Brasileiro, devidamente registrado/original/licenciado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Não será aceito licença limitada, bem como, não original (pirata). Ocorrendo tal situação será feita denuncia aos órgãos competentes. **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:** Deve acompanhar todos os cabos para instalação (energia, vídeos e afins), bem como CD's do sistema operacional (visando saber a procedência da licença), drivers da placa-me e aplicativo de produtividade. Softwares não serão aceitos em versão Trial/Teste ou com limitação de uso. Informações das licenças (números de série – Serial Key) do Windows devem estar fixadas na parte interna do gabinete; deve acompanhar o Mousepad.**GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** O período de Garantia Técnica deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses para todo o equipamento cotado, a qual deverá ser juntado o devido documento/declaração. Reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito de fabricação. Atendimento ON-SITE, prestada diretamente pelo fabricante ou rede autorizada, com abertura de chamado via “Central de Atendimento”, WEB e/ou Telefone. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta feira; O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 02 (dois) dias e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 04 (quatro) dias corridos e contados após a abertura do chamado, excluindo-se sábados, domingos e feriados; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos. A garantia deverá atender ao estabelecido neste edital, e caso a contratada não resolva o defeito em 04 (quatro) dias corridos após o chamado, deverá disponibilizar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas outro equipamento com as mesmas características, a título de empréstimo, até que seja totalmente resolvido o conserto. |  |  |  |
| 02 | 02 | un | **MONITORES DE LED 21 POLEGADAS:** Painel LED de matriz ativa de, no mínimo, 21 polegadas; Resolução mínima de 1920x1080 pixels na frequência de atualização de, no mínimo, 60 Hz; Brilho mínimo de 250 cd/m² (duzentos e cinquenta candelas por metro quadrado); Taxa de contraste de 800:1 ou superior; Tempo de resposta máxima de 5 ms (cinco milissegundos); Suporte para 16,7 milhões de cores; Sinal de vídeo RGB Analógico, DVI Digital ou Display Port ou HDMI; Um conector DB15 (analógico), um conector DVI Digital ou Display Port ou HDMI, fêmea para conexão à controladora gráfica; Tipo Plug & Play, DDC 2B; Deve suportar tensão AC 100~240v / 60Hz, com seleção automática e fonte interna do monitor; Possibilidade de ajuste de inclinação e altura, bem como uso em vertical/horizontal; Deve vir acompanhado dos cabos necessários para sua utilização – DVI; Deve vir acompanhado de cabo de força, com conector padrão NBR 14136 em uma extremidade e conector compatível com o monitor em outra extremidade. |  |  |  |

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

* 1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
	2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora MARILENA ZANOELLO DETONI E JANETE ZANATTA, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
		1. O órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA**

* 1. Os itens, objeto desta contratação, deverão ser entregues de acordo com as especificações da cláusula primeiradesta Ata.
	2. Havendo a necessidade dos materiais e/ou equipamentos, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.
	3. Os materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela DETENTORA da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho de Despesa.
		1. A DETENTORA deverá proceder à entrega, a instalação e a demonstração dos equipamentos, conforme o caso, no local indicado pelo setor requisitante, sem custos adicionais.
		2. Os equipamentos deverão ser entregues de tal forma que possibilite ao setor solicitante efetuar a conexão imediata à sua rede elétrica e à sua rede de comunicação de dados, conforme o caso.
		3. Todos os equipamentos deverão ter número de série em acordo com o número especificado na Nota Fiscal.
		4. Os equipamentos deverão ser entregues configurados com todas as opções solicitadas, mesmo que sejam módulos opcionais, acompanhados de manuais técnicos com descrição de todas as configurações.
		5. Os equipamentos entregues em atendimento a um mesmo item deverão ser idênticos entre si.
		6. Caso os equipamentos possuam senhas (em qualquer nível), estas deverão ser repassadas, no ato da entrega, ao técnico de informática da Prefeitura de Joaçaba.
			1. Após a entrega, a instalação e a demonstração dos equipamentos estes serão submetidos a testes reais na rede elétrica e computacional do órgão requisitante.
			2. O órgão requisitante, por intermédio de técnico designado, terá o prazo de 15 (quinze) dias após a entrega para a realização dos testes e verificação de conformidade com as especificações do Edital e emissão ou não do termo de aceite, necessário para a liberação do pagamento.
	4. Por ocasião do recebimento dos materiais e/ou dos equipamentos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando a DETENTORA a promover a devida substituição, observando-se os prazos estipulados.
		1. O aceite dos materiais e/ou equipamentos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
		2. Caso os materiais e/ou equipamentos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
	5. A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias.
	6. A DETENTORA deverá apresentar no momento da entrega o(s) prospecto(s) detalhado(s), que descrevam e complementem as especificações do(s) item(ns) fornecido(s), devendo sempre destacar as tecnologias associadas, bem como o modelo proposto, a fim de proporcionar o perfeito recebimento do(s) item(ns).
	7. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência da Secretaria Municipal de Saúde, desde que devidamente comprovada à vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.
		1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificarem junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento dos materiais solicitados pelo órgão ou entidade aderente.
		2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos materiais ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas.
		3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.
	8. DA GARANTIA

3.8.1. O proponente deverá fornecer declaração expressa de que, durante o período de garantia, se vencedor desta licitação, compromete-se a cumprir as obrigações a seguir, diretamente ou por intermédio de representante ou credenciado:

a) Atender as chamadas do usuário, para suporte de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contado da solicitação efetuada;

b) Prestar suporte de serviços, compreendendo reparos e substituição de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, contando também, da solicitação efetuada;

c) Trocar o equipamento ofertado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas se, no período de 15 (quinze) dias corridos, ocorrerem defeitos sistemáticos que não sejam corrigidos no prazo estabelecido na alínea “B”.

3.8.2. Para efeito de garantia será suficiente à apresentação da cópia da Nota Fiscal de compra.

3.8.3. A garantia mínima deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

* 1. O pagamento será realizadona sua totalidade, em uma única parcela, após a entrega dos itens solicitados e apresentação da Nota Fiscal, importando os valores conforme a proposta apresentada e de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue.
	2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, Nº da conta) deverão ser informados pela proponente na proposta de preços.
		1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95 e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
		2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, CNPJ nº 82.939.380/0001-99 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
		3. Os órgãos participantes informarão os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
		4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
	3. Os preços não serão reajustados.
	4. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
	5. Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
		1. Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.
	6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços  praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as  negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n~~º~~ 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid).
	7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
		1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
		2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
	8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
		1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

* 1. Responsabilidades da DETENTORA:
		1. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
		2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
		3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
		4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
		5. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos produtos solicitados.

## Responsabilidades do Município / órgãos participantes:

* + 1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto;
		2. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
		3. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
		4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos materiais.
		5. Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
		6. Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos materiais fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
		7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

* 1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
	2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
		1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
	3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. Sofrer sanção prevista nos [inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art87iii), ou no [art. 7~~º~~ da Lei n~~º~~ 10.520/2002](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10520.htm#art7).
	* 1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
	1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

# CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

* 1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações junto as DETENTORA(S) desta Ata.
	2. A existência de preços registrados não obriga o Município (órgão gerenciador) a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.
	3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 4.388/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
	4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
	5. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 4.388/2013, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

* 1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, ..... de ......................... de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARILENA ZANOELLO DETONI

Secretário

DETENTORA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_